

- Transferência Excepcional de Teto MAC.
- Transferências do Teto MAC da Gestão Municipal para a Gestão Estadual em Parcela Única na Competência dezembro de 2022.

DRS	MUNICÍPIO	Alteração CIB (Valores Anuais)		Motivo
		Recebe	Transfere	
ARARAQUARA	SÃO CARLOS		7.632,15	Transfere da Gestão Municipal do Município de São Carlos para a Gestão Estadual - Município de Araras, o valor de R\$ 636,01, em parcela única, equivalente a R\$ 7.632,15/ano. Trata-se da recomposição do Teto MAC da Gestão Estadual, com restituição do valor, conforme previsto na Deliberação CIB 107 de 03/11/2022, publicada em DOE de 04/11/2022.
TAUBATÉ	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS		7.632,15	Transfere da Gestão Municipal do Município de São José dos Campos para a Gestão Estadual - Município de Araras, o valor de R\$ 636,01, em parcela única, equivalente a R\$ 7.632,15/ano. Trata-se da recomposição do Teto MAC da Gestão Estadual, com restituição do valor, conforme previsto na Deliberação CIB 107 de 03/11/2022, publicada em DOE de 04/11/2022.
SOROCABA	ITAPETININGA		45.792,90	Transfere da Gestão Municipal do Município de Itapetininga para a Gestão Estadual - Município de Araras, o valor de R\$ 3.816,08 em parcela única, equivalente a R\$ 45.792,90 /ano. Trata-se da recomposição do Teto MAC da Gestão Estadual, com restituição do valor, conforme previsto na Deliberação CIB 107 de 03/11/2022, publicada em DOE de 04/11/2022.
GRANDE SÃO PAULO	GUARULHOS		30.528,60	Transfere da Gestão Municipal do Município de Guarulhos para a Gestão Estadual - Município de Araras, o valor de R\$ 2.544,05, em parcela única, equivalente a R\$ 30.528,60/ano. Trata-se da recomposição do Teto MAC da Gestão Estadual, com restituição do valor, conforme previsto na Deliberação CIB 107 de 03/11/2022, publicada em DOE de 04/11/2022.

O remanejamento intraestadual de recursos do Limite Financeiro da Média e Alta Complexidade (Teto MAC), conforme previsto no Art. 637 da Portaria GM/MS 3.257, foi operacionalizado por meio do Módulo de Remanejamento, que integra o Sistema de Controle do Teto MAC (SISMAC) sob o protocolo de nº 235450442212.

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO: SES-1589267/2019.

Interessado: Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – (CGCSS).

Assunto: Aquisição de Equipamentos – AUTOCLAVE. Despacho CGA nº 1083/2022.

Tratam os autos de aquisição de equipamentos (autoclaves), para atender as necessidades dos Hospitais e AMES, solicitada pela (CGCSS), realizada por meio da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2018, (fls. 09/14), sendo adjudicados os itens 01, 03 e 05 a favor da empresa BAUMER S.A - CNPJ Nº 61.374.161/0001-30, (fls. 12).

Com base na informação do Setor de Sanções nº 203/22, (fls. 216), houve inadimplemento contratual, com fundamento no artigo 86 da Lei nº 8.666/1993 e no artigo 6º da Resolução SS 92/2016.

Assim sendo, AUTORIZO a instauração de procedimento administrativo sancionatório de multa decorrente do não cumprimento da obrigação assumida, em face da empresa BAUMER S.A - CNPJ Nº 61.374.161/0001-30,

Em razão do fato acima citado, a empresa deverá ser intimada, via ofício, por intermédio de Aviso de Recebimento, (A.R.) com a respectiva Planilha de Demonstrativo de Cálculo de Multa, (fls. 198) e as devidas instruções para a eventual apresentação de defesa.

Fica franqueada a vista aos autos.

PUBLIQUE-SE.

Restitua-se ao Setor de Sanções Administrativas/CGA para as providências necessárias.

São Paulo, 24 de novembro de 2022.

Rosália Bardaro

Coordenadora - Coordenadoria Geral de Administração - CGA

COORDENADORIA DE CONTROLE DE DOENÇAS

COORDENADORIA DE CONTROLE DE DOENÇAS

Portaria CCD – 26/2022 de 24/11/2022

Dispõe sobre o envio dos dados de arquivos de transferência – AT dos Sistemas de Informações sobre

Mortalidade - SIM e Sistema de Informações sobre Nascidos Vivos – SINASC no âmbito do Estado de São Paulo para o ano de 2023.

A Coordenadora da Coordenadoria de Controle de Doenças - CCD considerando:

* a competência da CCD na gestão estadual dos Sistemas de Informações sobre Mortalidade - SIM e sobre Nascidos Vivos – SINASC conforme Res. SS nº 140/2014;

* as Portarias SVS/MS nº 1119/2008 e nº 72/2010 que estabelecem prazos de 30 dias, a partir da ocorrência, para a disponibilização dos registros de óbitos de mulheres em idade fértil, maternos, infantis e fetais pela Secretaria de Estado da Saúde para o Ministério da Saúde;

* a necessidade de garantir a adequada e regular transferência das bases de dados do SIM e SINASC consolidadas no âmbito estadual ao Ministério da Saúde nos prazos determinados pela Portaria SVS/MS nº 116/2009;

* a deliberação CIB – 19, de 01-04-2010 que, aprovou o envio de arquivos de transferências de dados – AT do SIM e SINASC pelos municípios, segundo tipo de estabelecimentos de assistência à saúde do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES em seus territórios, segundo cronograma quinzenal e mensal em datas a serem estabelecidas pela CCD a cada ano;

* a PT SVS/MS nº 47/2016 e 03-05-2016, que, define os parâmetros para monitoramento da regularidade na alimentação do Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN), do Sistema de Informações de Nascidos Vivos (SINASC) e do Sistema de Informações sobre Mortalidade (SIM), para fins de manutenção do repasse de recursos do Piso Fixo de Vigilância em Saúde (PFVS) e do Piso Variável de Vigilância em Saúde (PVVS) do Bloco de Vigilância em Saúde.

* a Portaria GM nº 264 de 17-02-2020, que, altera a Portaria de Consolidação nº 4/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para incluir a doença de Chagas crônica, na Lista Nacional de Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública nos serviços de saúde públicos e privados em todo o território nacional;

* As Orientações técnicas do CCD/CIVS, sobre a necessidade de digitação do óbito no sistema SIM, em até 48h do evento, pelo município de ocorrência.

Resolve:

Artigo 1º - Estabelecer o cronograma de envio dos AT dos dados do SIM e SINASC pelos municípios e respectivas validações dos dados regionais pelos Grupos regionais de Vigilância Epidemiológica – GVE para o ano de 2023.

Artigo 2º - Os Municípios enviarão obrigatoriamente os arquivos de transferência semanal - AT sempre que houver óbitos constantes na Lista Nacional de Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública nos serviços públicos e privados, nos períodos estabelecidos conforme cronograma disposto no Anexo I.

Artigo 3º - Os Municípios que sediam no seu território estabelecimentos de assistência à saúde, constantes no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES dos seguintes tipos: Centro de Parto Normal, Hospital Especializado, Hospital Geral, Pronto Socorro Especializado, Pronto Socorro Geral, Unidade Mista, Unidade Móvel de Nível Pré-hospitalar na Área de Urgência e Emergência enviarão a cada quinzena os arquivos de transferência - AT dos óbitos e nascidos vivos, na ausência de ter óbito constantes na Lista Nacional de Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública nos serviços públicos e privados semanal, conforme cronograma disposto no Anexo II.

Artigo 4º – Os municípios que sediam no seu território estabelecimentos de assistência à saúde, constantes no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES dos seguintes tipos: Unidade Autorizadora, Unidade de Saúde da Família, Unidade de Serviço de Apoio de Diagnose e Terapia, Unidade de Vigilância Sanitária, Unidade Móvel Fluvial, Unidade Terrestre Móvel e Unidade de Saúde da Família enviarão a cada mês os AT de óbitos e nascidos vivos, na ausência de ter óbito constantes na Lista Nacional de Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública nos serviços públicos e privados semanal, conforme cronograma disposto no Anexo III.

Artigo 5º – Na situação de não ocorrência de eventos (óbitos e/ou nascidos vivos) nos períodos estabelecido nos artigos 3º e 4º os municípios enviarão obrigatoriamente o AT de Notificação Negativa gerados pelos sistemas.

Artigo 6º – Os municípios que promoverem exclusão ou inclusão de estabelecimentos de assistência à saúde no seu território estarão autorizados a mudar a periodicidade prevista para envio de AT.

I – nas situações de inclusão a mudança será automática a partir da data de autorização de funcionamento.

II – nas situações de exclusão a mudança será apenas após a efetiva exclusão no CNES.

Artigo 7º - Os estabelecimentos de saúde a que se referem os artigos 3º e 4º são os estabelecidos na portaria SAS/MS nº 115/2003.

Artigo 8º - Os AT gerados pelos sistemas, devem ser depositados nas datas previstas no ambiente eletrônico de gerenciamento de arquivos, no endereço <http://balcão.saude.sp.gov.br/>, segundo normas de utilização e login de acesso exclusivo para cada município e regional, fornecido pelo Centro de Informações Estratégicas de Vigilância em Saúde – CIVS da CCD.

Parágrafo Único – na eventualidade de qualquer interrupção de comunicação ao ambiente web, para o depósito dos AT, os municípios e regionais poderão encaminhar seus arquivos via mídia eletrônica para o GVE e CIVS/CCD respectivamente, nas datas previstas.

Artigo 9º - o CIVS/CCD a cada mês, após processamento e análise de dados recebidos, enviará para o Ministério da Saúde, os AT de óbitos e nascidos vivos, conforme anexo IV.

Art. 10 º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Anexo I – Cronograma SEMANAL do ano de 2023, para envio de arquivo de transferência – AT do SIM Sistema de Informação de Mortalidade pelos municípios e do SINASC - Sistema de Informação de Nascidos Vivos pelos municípios.

MÊS	DIA	EVENTO
JANEIRO	03/jan	27/12 a 02/01
	10/jan	03/01 a 09/01
	17/jan	10/01 a 16/01
	24/jan	17/01 a 23/01
	31/jan	24/01 a 30/01
FEVEREIRO	07/fev	31/01 a 06/02
	14/fev	07/02 a 13/02
	23/fev	14/02 a 22/02
	28/fev	23/02 a 27/02
	07/mar	28/02 a 06/03
MARÇO	14/mar	07/03 a 13/03
	21/mar	14/03 a 20/03
	28/mar	21/03 a 27/03
	04/abr	28/03 a 03/04
	11/abr	04/04 a 10/04
ABRIL	18/abr	11/04 a 17/04
	25/abr	18/04 a 24/04
	02/mai	25/04 a 01/05
	09/mai	02/05 a 08/05
	16/mai	09/05 a 15/05
MAIO	23/mai	16/05 a 22/05
	30/mai	23/05 a 29/05
	06/jun	30/05 a 05/06
	13/jun	06/06 a 12/06
	20/jun	13/06 a 19/06
JUNHO	27/jun	20/06 a 26/06
	04/jul	27/06 a 03/07
	11/jul	04/07 a 10/07
	18/jul	11/07 a 17/07
	25/jul	18/07 a 24/07
AGOSTO	01/ago	25/07 a 31/07
	08/ago	01/08 a 07/08
	15/ago	08/08 a 14/08
	22/ago	15/08 a 21/08
	29/ago	22/08 a 28/08
SETEMBRO	05/set	29/08 a 04/09
	12/set	05/09 a 11/09
	19/set	12/09 a 18/09
	26/ago	19/09 a 25/09

OUTUBRO	03/out	26/09 a 02/10
	10/out	03/10 a 09/10
	17/out	10/10 a 16/10
	24/out	17/10 a 23/10
	31/out	24/10 a 30/10
NOVEMBRO	07/nov	31/10 a 06/11
	14/nov	07/11 a 13/11
	21/nov	14/11 a 20/11
	28/nov	21/11 a 27/11
	05/dez	28/11 a 04/12
DEZEMBRO	12/dez	05/12 a 11/12
	19/dez	12/12 a 18/12
	26/dez	19/12 a 25/12

Anexo II - Cronograma QUINZENAL do ano de 2023, para envio de arquivo de transferência – AT do SIM Sistema de Informação de Mortalidade e do SINASC - Sistema de Informação de Nascidos Vivos pelos municípios.

MÊS	DIA	EVENTO
JANEIRO	10/jan	27/12 a 09/01
	24/jan	17/01 a 23/01
FEVEREIRO	07/fev	24/01 a 06/02
	23/fev	07/02 a 22/02
MARÇO	07/mar	23/02 a 06/03
	21/mar	07/03 a 20/03
ABRIL	04/abr	21/03 a 03/04
	18/abr	04/04 a 17/04
MAIO	02/mai	18/04 a 01/05
	16/mai	02/05 a 15/05
JUNHO	30/mai	16/05 a 29/05
	13/jun	30/05 a 12/06
JULHO	27/jun	13/06 a 26/06
	11/jul	27/06 a 10/07
AGOSTO	25/jul	11/07 a 24/07
	08/ago	25/07 a 07/08
SETEMBRO	22/ago	08/08 a 21/08
	05/set	22/08 a 04/09
OUTUBRO	19/set	05/09 a 18/09
	03/out	19/09 a 02/10
NOVEMBRO	17/out	03/10 a 16/10
	31/out	17/10 a 30/10
DEZEMBRO	14/nov	31/10 a 13/11
	28/nov	12/11 a 27/11
DEZEMBRO	12/dez	28/11 a 11/12
	26/dez	12/12 a 25/12

Anexo III - Cronograma MENSAL do ano de 2023, para envio de arquivo de transferência – AT do SIM Sistema de Informação de Mortalidade e do SINASC - Sistema de Informação de Nascidos Vivos pelos municípios.

MÊS	DIA	EVENTO
JANEIRO	31/jan	27/12 a 30/01
FEVEREIRO	28/fev	31/01 a 27/02
MARÇO	28/mar	28/02 a 27/03
ABRIL	25/abr	28/03 a 24/04
MAIO	30/mai	25/04 a 29/05
JUNHO	27/jun	30/05 a 26/06
JULHO	25/jul	27/06 a 24/07
AGOSTO	29/ago	25/07 a 28/08
SETEMBRO	26/set	29/08 a 25/09
OUTUBRO	31/out	26/09 a 30/10
NOVEMBRO	28/nov	31/10 a 27/11
DEZEMBRO	26/dez	28/11 a 25/12

Anexo IV - Cronograma MENSAL do ano de 2023, para envio de arquivo de transferência – AT do SIM Sistema de Informação de Mortalidade e do SINASC - Sistema de Informação de Nascidos Vivos pelos CIVS do Ministério da Saúde – SVS.

MÊS	DIA	EVENTO
JANEIRO	01/fev	27/12 a 30/01
FEVEREIRO	01/mar	31/01 a 27/02
MARÇO	29/mar	28/02 a 27/03
ABRIL	26/abr	28/03 a 24/04
MAIO	31/mai	25/04 a 29/05
JUNHO	28/jun	30/05 a 26/06
JULHO	26/jul	27/06 a 24/07
AGOSTO	30/ago	25/07 a 28/08
SETEMBRO	27/set	29/08 a 25/09
OUTUBRO	01/nov	26/09 a 30/10
NOVEMBRO	29/nov	31/10 a 27/11
DEZEMBRO	27/dez	28/11 a 25/12

GRUPO DE GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO

Coordenadoria de Controle de Doenças

Grupo de Gerenciamento Administrativo

Extrato de Prorrogação de Contrato

Processo: SES-PRC-2022/26626

SISRAD: 001.0802.000720/2021

Contrato: 090193.050/2021

OBJETO: Serviços de Manutenção Preventiva de Autoclaves Contratante: Grupo de Gerenciamento Administrativo Contratada: Red Industria e Comércio de equipamento Hospitalares e Laboratoriais LTDA.

CNPJ: 62.032.875/0001-22

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir de 01/10/2022 e com término em 30/09/2023.

CLÁUSULA RESOLUTIVA

O contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77 a 80 e 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores por interesse da Administração, ou até que seja firmado novo contrato, precedida de comunicação por escrito da autoridade competente, de acordo com o Parágrafo Terceiro da Cláusula Quarta do contrato firmado entre as partes.

INSTITUTO ADOLFO LUTZ

DESPACHO DO DIRETOR TÉCNICO DE DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO INSTITUTO ADOLFO LUTZ de 24/11/2022 - Convite Nº 067/2022

Diante dos elementos de instrução dos autos, e considerando a Ata de Encerramento da Sessão Pública do Convite Eletrônico nº 067/2022, Processo nº SES-PRC-2022/77250 - Oferta de Compra nº 090177000012022OC00310, que trata de aquisição de ácido CDTA, HOMOLOGO o presente certame, respeitando o critério de menor preço, nos termos do Artigo 38 da Lei Federal nº 8.666/1993, c/c Inciso X do Artigo 4º do Decreto Estadual nº 61.363/2015, Parágrafo Único do Artigo 2º do Decreto Estadual nº 31.138/1990 e Artigo 1º da Resolução SS 38/2016, e autorizo a despesa, no uso da competência conferida pelo Decreto-Lei Estadual nº 233/1970, adjudicando o item à respectiva empresa, na seguinte conformidade:

- Item 01, atribuído à empresa WM COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA, no valor total de R\$ 21.560,00 (Vinte e Um Mil Quinhentos e Sessenta Reais);

DESPACHO DO DIRETOR TÉCNICO DE DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO INSTITUTO ADOLFO LUTZ de 24/11/2022 - Convite Eletrônico Nº 069/2022

Diante dos elementos de instrução dos autos, REVOGO o Convite Eletrônico nº 069/2022, Processo nº SES-PRC-2022/39013 - Oferta de Compra nº090177000012022OC00317, que trata de Aquisição de anticorpo- Arbovírus, nos termos do Artigo 38 da Lei Federal nº 8.666/1993, c/c Inciso IX do Artigo 4º do Decreto Estadual nº 61.363/2015, Parágrafo Único do Artigo 2º do Decreto Estadual nº 31.138/1990 e Artigo 1º da Resolução SS 38/2016, e autorizo a abertura de novo certame.

DESPACHO DO DIRETOR TÉCNICO DE DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO INSTITUTO ADOLFO LUTZ de 24/11/2022 - Convite Eletrônico Nº 047/2022

Diante dos elementos de instrução dos autos, REVOGO o Convite Eletrônico nº 47/2022, Processo nº SES-PRC-2022/49542 - Oferta de Compra nº 090177000012022OC00253, que trata de

aquisição de insumo para a realização dos ensaios para determinação de metais em sangue- Triton X, nos termos do Artigo 38 da Lei Federal nº 8.666/1993, c/c Inciso IX do Artigo 4º do Decreto Estadual nº 61.363/2015, Parágrafo Único do Artigo 2º do Decreto Estadual nº 31.138/1990 e Artigo 1º da Resolução SS 38/2016, e autorizo a abertura de novo certame.

INSTITUTO ADOLFO LUTZ

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO

Processo SES-PRC-2020/08545

Contrato nº 012/2020

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 009/2020

Contratante: Coordenadoria de Controle de Doenças através do Instituto Adolfo Lutz

Contratada: VS2 SANEAMENTO E SERVIÇOS LTDA ME

CNPJ: 22.439.760/0001-32

Objeto: Prestação de Serviços de Limpeza Hospitalar para o Centro De Laboratório Regional Do Instituto Adolfo Lutz De Rio Claro – VII

Objeto: – Prorrogação do contrato assinado em 17/09/2018, por mais 30 (trinta) meses, de 11/11/2022 a 10/05/2025, referente à Prestação de Serviços de Limpeza Hospitalar para o Centro de Laboratório Regional – Instituto Adolfo Lutz de Rio Claro – VII Fundamento Legal: Inciso II, do Artigo 57, da Lei Federal nº. 8.666/93, e alterações posteriores.

Vigência 30 (trinta) meses.

Período: 11/11/2022 a 10/05/2025

Data da Assinatura: 04/11/2022

CENTRO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

GRUPO DE VIGILÂNCIA I A VI - CAPITAL

A Diretoria Técnica do Grupo de Vigilância Sanitária - 1 da Capital comunica as empresas abaixo que os protocolos referentes a Laudo Técnico de Avaliação – LTA encontram-se disponíveis para retirada:

Será repassada a importância de R\$ 1.600.000,00 em parcela única no mês de novembro do presente exercício e que onerará a:

INVESTIMENTO
UGE: 090192
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10 302 0930 4852 0000
NATUREZA DA DESPESA: 44 50 42
FONTE DE RECURSOS: FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE – LEI 1411/12

Data de Assinatura: 25/11/2022
Termo de Aditamento ao Contrato de Gestão nº. 03/22
Processo SES-PRC-2021/32575
Contratante: Secretaria de Estado da Saúde
Contratada: CASA DE SAÚDE SANTA MARCELINA
CNPJ: 60.742.616/0001-60

DO OBJETO: Repasse de recursos financeiros de Investimento, visando aquisição de equipamentos médico hospitalares para o HOSPITAL GERAL "SANTA MARCELINA" DO ITAIM PAULISTA.

Será repassada a importância de R\$ 34.486,15 em parcela única no mês de novembro do presente exercício e que onerará a:

INVESTIMENTO
UGE: 090192
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10 302 0930 4852 0000
NATUREZA DA DESPESA: 44 50 42
FONTE DE RECURSOS: FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE – LEI 1411/12

Data de Assinatura: 25/11/2022
Termo de Aditamento ao Contrato de Gestão nº 01/22
Processo 2022 SES-PRC-2022/12100
Contratante: Secretaria de Estado da Saúde
Contratada: SERVIÇO SOCIAL DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO – SECONCI-SP
CNPJ: 61.687.356/0001-30

OBJETO: Repasse de recursos financeiros de Investimento, visando a aquisição de equipamentos de tecnologia da informação para o HOSPITAL GERAL "HENRIQUE ALTIMAYER" DE VILA ALPINA.

Será repassada a importância de R\$ 183.290,10 em parcela única no mês de novembro do presente exercício e que onerará a:

INVESTIMENTO
UGE: 090192
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10 302 0930 4852 0000
NATUREZA DA DESPESA: 44 50 42
FONTE DE RECURSOS: FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE – LEI 1411/12

Data de Assinatura: 25/11/2022
TERMO DE ADITAMENTO Nº 02/2022
Processo SES-PCR-2022/02543
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE SÃO PAULO

CONTRATADA: SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA – gerenciadora do CENTRO ESTADUAL DE ANÁLISES CLÍNICAS DA ZONA LESTE
CNPJ: 61.699.567/0001-92

OBJETO: O presente TERMO DE ADITAMENTO tem por objeto o repasse de recursos financeiros de Custeio, referente ao volume de exames excedentes realizados nos meses de janeiro a setembro de 2022 no CENTRO ESTADUAL DE ANÁLISES CLÍNICAS DA ZONA LESTE – CEAC LESTE.

VALOR: R\$962.830,68(novecentos e sessenta e dois mil, oitocentos e trinta reais e sessenta e oito centavos), em parcela única no mês de novembro do exercício de 2022 que onerará a:

CUSTEIO
UGE: 090192
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10.302.0930.4852.0000
NATUREZA DA DESPESA: 33 50 85
FONTE DE RECURSOS: Fundo Estadual de Saúde – Lei 1411/12

Data de assinatura: 25/11/2022
TERMO DE ADITAMENTO Nº 03/2022
Processo 2022 SES-PCR-2021/52986
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE SÃO PAULO
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO FUNDO DE INCENTIVO À PESQUISA - AFIP – gerenciadora do CENTRO ESTADUAL DE ANÁLISES CLÍNICAS DA ZONA NORTE

ANEXO TÉCNICO I

DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS

II – ESTRUTURA E VOLUME DE ATIVIDADES CONTRATADAS

II.1. ATENDIMENTO AMBULATORIAL NO ANO DE 2022 (ESPECIALIDADES MÉDICAS)

CONSULTA MÉDICA	1º semestre						2º semestre						Total
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	
Primeira Consulta	-	-	1.795	1.219	1.223	1.304	1.713	2.278	2.884	2.884	1.154	1.154	17.608
Interconsulta	-	-	15	149	218	248	590	785	994	994	398	398	4789
Consulta Subsequente	-	-	60	821	1.360	1.950	2.896	3.852	4.876	4.876	1.950	1.950	24.591
Total	-	-	1.870	2.189	2.801	3.502	5.199	6.915	8.754	8.754	3.502	3.502	46.988

II.3. CIRURGIAS AMBULATORIAIS MAIORES NO ANO DE 2022

CIRURGIA AMBULATORIAL	1º semestre						2º semestre						Total
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	
CMA (Maior)	-	-	-	30	50	70	90	110	110	110	500	500	1570
Total	-	-	-	30	50	70	90	110	110	110	500	500	1570

II.5. SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO EXTERNO – SADT EXTERNO NO ANO DE 2022

O Ambulatório oferecerá os serviços de SADT abaixo relacionados, na quantidade de 7.231 nos meses de março a dezembro de 2022, a pacientes EXTERNOS ao Ambulatório, isto é, àqueles pacientes que foram encaminhados para realização de atividades de SADT por outros serviços de saúde, obedecendo ao fluxo estabelecido pela Secretária Estadual da Saúde, nas quantidades especificadas:

SADT EXTERNO	1º semestre						2º semestre						Total
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	
Radiologia	---	---	30	114	144	180	267	356	450	450	450	450	2891
Endoscopia	---	---	20	34	44	55	81	108	137	137	200	200	1016
Ultrassonografia	---	---	30	52	65	81	121	160	203	203	300	300	1515
Tomografia	---	---	0	0	34	42	62	83	105	105	205	205	841
Métodos Diagnóstico Especialidades	---	---	20	37	48	60	89	118	149	149	149	149	968
TOTAL	---	---	100	237	335	418	620	825	1044	1044	1304	1304	7231

Data de assinatura: 25/11/2022

COORDENADORIA DE SERVIÇOS DE SAÚDE

DEPARTAMENTO DE GERENCIAMENTO AMBULATORIAL DA CAPITAL

DESPACHO DO RESPONSÁVEL de 25/11/2022.

Despacho: DTS nº. 220.

Protocolo: 090149.2020.04283 – SDM.

Interessado: Departamento de Gerenciamento Ambulatorial da Capital

Assunto: Descumprimento Contratual –2020NE0573- Prazo de Recurso.

CNPJ: 47.673.793/0004-16

OBJETO: Termo de Aditamento visando o repasse de recursos de Custeio, referente ao volume de exames excedentes realizados nos meses de janeiro a setembro de 2022 no Centro Estadual de Análises Clínicas da Zona Norte – CEAC NORTE.

VALOR: R\$628.411,36(seiscentos e vinte e oito mil, quatrocentos e onze reais e trinta e seis centavos) em parcela única no mês de novembro, no exercício de 2022 que onerará a:

CUSTEIO
UGE: 090192
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10.302.0930.4852.0000
NATUREZA DA DESPESA: 33 50 85
FONTE DE RECURSOS: Fundo Estadual de Saúde – Lei 1411/12

Data de assinatura: 25/11/2022

TERMO DE ADITAMENTO Nº02/2022
Processo 2022 SES-PCR-2021/53000
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CONTRATADA: Associação Fundo de Incentivo à Pesquisa – AFIP gerenciadora do CENTRO ESTADUAL DE ANÁLISES CLÍNICAS DA ZONA SUL – CEAC SUL

CNPJ: 47.673.793/0004-16
OBJETO: TERMO DE ADITAMENTO para o repasse de recursos de custeio, referente ao volume de exames excedentes realizados nos meses de janeiro a setembro de 2022 no CENTRO ESTADUAL DE ANÁLISES CLÍNICAS DA ZONA SUL – CEAC ZONA SUL.

VALOR: R\$732.272,68(setecentos e trinta e dois mil, duzentos e setenta e dois reais e sessenta e oito centavos), em parcela única no mês de novembro do exercício de 2022 que onerará a:

UGE: 090192
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA :10.302.0930.4852.0000
NATUREZA DA DESPESA: 33 50 85
FONTE DE RECURSOS: Fundo Estadual de Saúde – Lei 1411/12

Data de assinatura: 25/11/2021

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 05/2022

Processo 2022 nº SES-PRC-2021/52566
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CONTRATADA: IRMANDADE DA SANTA CASA DE ANDRADINA gerenciadora do AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES EDISON OLIVEIRA MARTHÓ – AME ITAPEVA.

CNPJ/MF nº 43.535.210/0001-97

OBJETO: Repasse de custeio para recomposição orçamentária no mês de novembro de 2022, no AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES EDISON OLIVEIRA MARTHÓ – AME ITAPEVA.

VALOR: R\$ 1.140.000,00 (um milhão, cento e quarenta mil reais) a ser pago em parcela única no mês de novembro de 2022.

CUSTEIO
UGE: 090192
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10 302 0930 4852 0000
NATUREZA DA DESPESA: 33 50 85
FONTE DE RECURSOS: Fundo Estadual de Saúde – Lei 1411/12

Data de assinatura: 25/11/2022

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 02/2022

PROCESSO ORIGEM: Nº SES-PRC-2020/46796
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CONTRATADA: FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE FRANCA gerenciadora do Ambulatório Médico de Especialidades do Vale do Jurumirim - AME Vale do Jurumirim..

CNPJ/MF nº 47.969.134/0001-89

OBJETO: O presente TERMO DE ADITAMENTO tem por objeto a readequação de metas assistenciais e do repasse de recurso de custeio, no Ambulatório Médico de Especialidades do Vale do Jurumirim - AME Vale do Jurumirim.

A unidade sofrerá supressão no repasse de custeio no valor de R\$ 407.500,00 (Quatrocentos e sete mil e quatrocentos reais) no mês de dezembro do presente exercício.

CUSTEIO
UGE: 090192
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10 302 0930 4852 0000
NATUREZA DA DESPESA 2022: 33 50 85
FONTE DE RECURSOS: Fundo Estadual de Saúde – Lei 1411/12

Data de assinatura: 25/11/2022

Licitatório concordando com todos os termos e cláusulas do Edital e ciente da passividade das possíveis penalidades a serem aplicadas, após o devido processo legal, caso houvesse o descumprimento do editalício. Então vejamos: a empresa participa de certame licitatório com todas as regras e condições no editalício e alega que não tinha conhecimento que deveria retirar o empenho para efetuar a entrega, com publicação no DOE de 20/06/2020, pág. 170, convocando essa vencedora do certame a retirar o empenho, além de no dia 19/06/2020 esta Administração enviou e-mail com o empenho 2020NE00573, juntamente com o Resumo de Compras com consta às fls. 42/43 dos anexos no sistema BEC/Sanções. Foram enviados a essa empresa, dois Ofícios nas datas de 27/07/2020 e 06/08/2020 solicitando a entrega imediata sob pena de aplicação de penalidades previstas em lei. A contratada tenta, de maneira astuciosa, induzir em erro esta Administração que como constante do edital, porém, às fls. 43 dos anexos do sistema BEC/Sanções, consta que foi enviado na data de 19/06/2020 e-mail com nota de empenho 2020NE00573 e acusando o recebimento, conforme pode ser verificado. Mesmo que a empresa não acuse o recebimento o próprio sistema envia a entrega e recebimento. A Administração faz aquisições para atender as necessidades da coletividade e o descumprimento contratual causa prejuízo e transtornos aos pacientes do SUS/SES. Ainda assim, a contratada deve se certificar que poderá atender ao requisitado quando da participação de certames licitatórios. Considerando o parecer do Servidor Responsável de 24.11.2022 e tendo como princípio o interesse da Administração Pública, acolho a presente defesa prévia e nego a mesma na íntegra, ficando aplicada a penalidade de multa por atraso na entrega da aquisição no valor de R\$ 148,22 (cento e quarenta e oito reais e vinte e dois centavos). Em decorrência, encaminhe-se à empresa, notificação via postal, com aviso de recebimento (AR), concedendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da presente notificação, para apresentação de recurso através do site www.esancoes.sp.gov.br - Protocolo: 090149.2020.04283 – SADM. Não havendo interesse da empresa em apresentar recurso à multa aplicada, ou sendo ele indeferido, ela deverá promover o recolhimento da multa no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, na conta Banco do Brasil S/A, Agência: 01897 - X - Centro, Conta nº 9401-3, através do depósito identificado que deverá informar o CNPJ. 46.374.500/0157- 01, número do empenho e o número do processo de penalidade ou gerar DARE no site www.fazenda.sp.gov.br – código de receita: 673-7 e, obrigatoriamente encaminhar cópia do depósito bancário ao Departamento de Gerenciamento Ambulatorial da Capital – DGAC, situado na Rua Leopoldo Miguez, 327 – 2º Andar – Setor Azul – Cambuci/SP – CEP. 01518-020 ou pelo e-mail dgac-bparo@saude.sp.gov.br. Caso não seja realizado o recolhimento da multa no prazo estipulado será procedida à inscrição da multa na Dívida Ativa do Estado.

Despacho: DTS nº. 221.

Protocolo: 090149.2021.00572 – SDM.

Interessado: Departamento de Gerenciamento Ambulatorial da Capital

Assunto: Descumprimento Contratual –2020NE00830- Prazo de Recurso.

Ref: Aquisição de Bolsas de Ostomia.

Trata o presente de procedimento administrativo para apuração de descumprimento contratual, referente a entrega com atraso de Bolsas de Ostomia, destinadas ao Programa de Assistência ao Ostimizado. A empresa CBS MÉDICO CIENTÍFICA COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO LTDA, CNPJ nº 48.791.685/0001-68, foi devidamente intimada a apresentar defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme DOE de 10/06/2022 e Aviso de Recebimento –A.R. recebido pela empresa em 01/07/2022. Contra a penalidade de multa foi interposta defesa prévia pela empresa e tempestivamente. Consta como vencedora do certame Pregão Eletrônico nº 064/2020, CBS MÉDICO CIENTÍFICA COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO LTDA, CNPJ nº 48.791.685/0001- 68, para entrega de Bens de Bolsas de Ostomia, que aquiesceu com todas as normas e cláusulas contidas no edital do evento, portanto, as aquisições para entrega, são de responsabilidade da vencedora. O Pregão Eletrônico cuja contratada foi participante e vencedora, é regido pela Lei nº 10.520/2004, não cabendo a aplicação de advertência. Considerando o parecer do Servidor Responsável de 24.11.2022 e tendo como princípio o interesse da Administração Pública, acolho a presente defesa prévia e nego a mesma na íntegra, ficando aplicada a penalidade de multa por atraso na entrega da aquisição no valor de R\$ 70,75 (setenta reais e setenta e cinco centavos). Em decorrência, encaminhe-se à empresa, notificação via postal, com aviso de recebimento (AR), concedendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da presente notificação, para apresentação de recurso através do site www.esancoes.sp.gov.br - Protocolo: 090149.2021.00572 – SADM. Não havendo interesse da empresa em apresentar recurso à multa aplicada, ou sendo ele indeferido, ela deverá promover o recolhimento da multa no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, na conta Banco do Brasil S/A, Agência: 01897 - X - Centro, Conta nº 9401-3, através do depósito identificado que deverá informar o CNPJ. 46.374.500/0157- 01, número do empenho e o número do processo de penalidade ou gerar DARE no site www.fazenda.sp.gov.br – código de receita: 673-7 e, obrigatoriamente encaminhar cópia do depósito bancário ao Departamento de Gerenciamento Ambulatorial da Capital – DGAC, situado na Rua Leopoldo Miguez, 327 – 2º Andar – Setor Azul – Cambuci/SP – CEP. 01518-020 ou pelo e-mail dgac-bparo@saude.sp.gov.br. Caso não seja realizado o recolhimento da multa no prazo estipulado será procedida à inscrição da multa na Dívida Ativa do Estado.

Despacho: DTS nº. 222.

Protocolo: 090149.2021.00577 – SDM.

Interessado: Departamento de Gerenciamento Ambulatorial da Capital

Assunto: Descumprimento Contratual –2020NE01032 - Prazo de Recurso.

Ref: Aquisição de Material Permanente (Nobreak).

Trata o presente de procedimento administrativo para apuração de descumprimento contratual, referente a entrega com atraso de Material Permanente (Nobreak). A empresa CER ENERGIA E INFORMÁTICA EIRELI – EPP, CNPJ nº 25.329.167/0001-21, foi devidamente intimada a apresentar defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme DOE de 10/06/2022 e Aviso de Recebimento –A.R. recebido pela empresa em 05/07/2022. Contra a penalidade de multa foi interposta defesa prévia pela empresa e tempestivamente. A empresa CER ENERGIA E INFORMÁTICA EIRELI – EPP se sagrou vencedora do Processo Licitatório SES 2020/33.096, concordando com todos os termos e cláusulas do Edital e ciente da passividade das possíveis penalidades a serem aplicadas, após o devido processo legal, caso houvesse o descumprimento do editalício. A contratada não tinha condições de entregar os equipamentos de procedência Nacional dentro do prazo, pois declara a falta de materiais e insumos básicos. Considerando o parecer do Servidor Responsável de 24.11.2022 e tendo como princípio o interesse da Administração Pública, acolho a presente defesa prévia e nego a mesma na íntegra, ficando aplicada a penalidade de multa por atraso na entrega da aquisição no valor de R\$ 135,92 (cento e trinta e cinco reais e trinta e dois centavos). Em decorrência, encaminhe-se à empresa, notificação via postal, com aviso de recebimento (AR), concedendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da presente notificação, para apresentação de recurso através do site www.esancoes.sp.gov.br - Protocolo: 090149.2021.00577 – SADM. Não havendo interesse da empresa em apresentar recurso à multa aplicada, ou sendo ele indeferido, ela deverá promover o recolhimento da multa no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, na conta Banco do Brasil S/A, Agência: 01897 - X - Centro, Conta nº 9401-3, através do depósito identificado que deverá informar o CNPJ.

46.374.500/0157- 01, número do empenho e o número do processo de penalidade ou gerar DARE no site www.fazenda.sp.gov.br – código de receita: 673-7 e, obrigatoriamente encaminhar cópia do depósito bancário ao Departamento de Gerenciamento Ambulatorial da Capital – DGAC, situado na Rua Leopoldo Miguez, 327 – 2º Andar – Setor Azul – Cambuci/SP – CEP. 01518-020 ou pelo e-mail dgac-bparo@saude.sp.gov.br. Caso não seja realizado o recolhimento da multa no prazo estipulado será procedida à inscrição da multa na Dívida Ativa do Estado.

Despacho: DTS nº. 223.

Protocolo: 090149.2021.00612 – SDM.

Interessado: Departamento de Gerenciamento Ambulatorial da Capital

Assunto: Descumprimento Contratual –2020NE00870 - Prazo de Recurso.

Ref: Aquisição de Eletrocardiógrafo.

Trata o presente de procedimento administrativo para apuração de descumprimento contratual, referente a entrega com atraso de Eletrocardiógrafo. A empresa BLUE DENT COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS ODONTOLÓGICOS EIRELI, CNPJ nº 33.149.146/0001-52, foi devidamente intimada a apresentar defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme DOE de 10/06/2022 e Aviso de Recebimento –A.R. recebido pela empresa em 04/07/2022. Contra a penalidade de multa foi interposta defesa prévia pela empresa e tempestivamente. A empresa foi vencedora do certame Edital de Convite Eletrônico nº 090149000012020C00199, para entrega de 01(um) eletrocardiógrafo destinado ao CSI “Dr. Victor Araújo Homem de Mello” – Pinheiros, acolhendo assim todas as normas e cláusulas contidas no edital do evento. Em alegações, a contratada afirma que “devido a problemas internos desconhecíamos a nota de empenho para entregar o equipamento”, ou seja, não observou as cláusulas do edital bem como não houve observação em acessar o sítio da Bolsa Eletrônica de Compras – BEC, mesmo sítio acessado para participar do certame licitatório. Considerando o parecer do Servidor Responsável de 24.11.2022 e tendo como princípio o interesse da Administração Pública, acolho a presente defesa prévia e nego a mesma na íntegra, ficando aplicada a penalidade de multa por atraso na entrega da aquisição no valor de R\$ 475,20 (quatrocentos e setenta e cinco reais e vinte centavos). Em decorrência, encaminhe-se à empresa, notificação via postal, com aviso de recebimento (AR), concedendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da presente notificação, para apresentação de recurso através do site www.esancoes.sp.gov.br - Protocolo: 090149.2021.00612 – SADM. Não havendo interesse da empresa em apresentar recurso à multa aplicada, ou sendo ele indeferido, ela deverá promover o recolhimento da multa no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, na conta Banco do Brasil S/A, Agência: 01897 - X - Centro, Conta nº 9401-3, através do depósito identificado que deverá informar o CNPJ. 46.374.500/0157- 01, número do empenho e o número do processo de penalidade ou gerar DARE no site www.fazenda.sp.gov.br – código de receita: 673-7 e, obrigatoriamente encaminhar cópia do depósito bancário ao Departamento de Gerenciamento Ambulatorial da Capital – DGAC, situado na Rua Leopoldo Miguez, 327 – 2º Andar – Setor Azul – Cambuci/SP – CEP. 01518-020 ou pelo e-mail dgac-bparo@saude.sp.gov.br. Caso não seja realizado o recolhimento da multa no prazo estipulado será procedida à inscrição da multa na Dívida Ativa do Estado.

Despacho: DTS nº. 224.

Protocolo: 090149.2021.00616 – SDM.

Interessado: Departamento de Gerenciamento Ambulatorial da Capital

Assunto: Descumprimento Contratual –2020NE00933- Prazo de Recurso.

Ref: Aquisição de Bolsas de Ostomia.

Trata o presente de procedimento administrativo para apuração de descumprimento contratual, referente a entrega com atraso de Bolsas de Ostomia, destinadas ao Programa de Assistência ao Ostimizado. A empresa COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA - CNPJ Nº 67.729.178/0004-91, foi devidamente intimada a apresentar defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme DOE de 10/06/2022 e Aviso de Recebimento –A.R. recebido pela empresa em 01/07/2022. Contra a penalidade de multa foi interposta defesa prévia pela empresa e tempestivamente. A empresa sagrou-se vencedora do Processo Licitatório, concordando com todos os termos e cláusulas do Edital e ciente da passividade das possíveis penalidades a serem aplicadas, após o devido processo legal, caso houvesse o descumprimento do editalício. A Administração faz aquisições para atender as necessidades da coletividade e o descumprimento contratual causa prejuízo e transtornos, neste caso, aos pacientes usuários do Programa de Assistência ao Ostimizado, prejudicando a continuidade do tratamento. Recorrentemente esse Patrono confunde os Editais e em defesa da empresa, apresenta alegações confusas e desatenciosas, pois, a passividade de penalidade deste processo é para a AQUISIÇÃO DE BOLSAS E ACESSÓRIOS PARA OSTOMIA, destinadas ao Programa de Assistência ao Ostimizado e NÃO AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO. O Pregão Eletrônico cuja contratada foi participante e vencedora, é regido pela Lei nº 10.520/2004, não cabendo a aplicação de advertência. Considerando o parecer do Servidor Responsável de 24.11.2022 e tendo como princípio o interesse da Administração Pública, acolho a presente defesa prévia e nego a mesma na íntegra, ficando aplicada a penalidade de multa por atraso na entrega da aquisição no valor de R\$ 1.598,59 (mil quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta e nove centavos). Em decorrência, encaminhe-se à empresa, notificação via postal, com aviso de recebimento (AR), concedendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da presente notificação, para apresentação de recurso através do site www.esancoes.sp.gov.br - Protocolo: 090149.2021.00616 – SADM. Não havendo interesse da empresa em apresentar recurso à multa aplicada, ou sendo ele indeferido, ela deverá promover o recolhimento da multa no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, na conta Banco do Brasil S/A, Agência: 01897 - X - Centro, Conta nº 9401-3, através do depósito identificado que deverá informar o CNPJ. 46.374.500/0157- 01, número do empenho e o número do processo de penalidade ou gerar DARE no site www.fazenda.sp.gov.br – código de receita: 673-7 e, obrigatoriamente encaminhar cópia do depósito bancário ao Departamento de Gerenciamento Ambulatorial da Capital – DGAC, situado na Rua Leopoldo Miguez, 327 –